

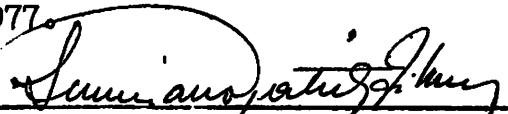
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa
LEI Nº 28-S, de 30 de setembro de 1977

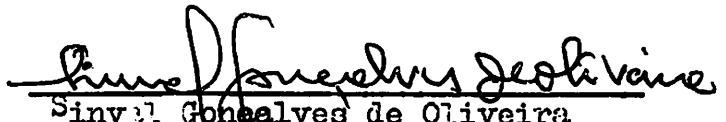
R

Faz doação de área de terreno urbano, localizada na cidade Formosa, Estado de Goiás, e dá outras providências.

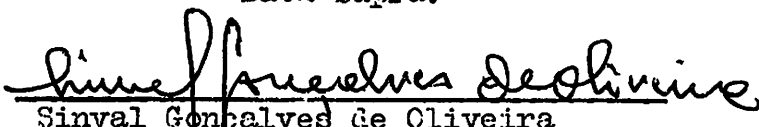
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, autorizado a fazer alienação, via de contrato de doação, ao Estado de Goiás, através da Secretaria da Educação e Cultura, de uma área de terreno urbano, localizada na cidade Formosa, à Avenida Valeriano de Castro, ocupada por prédio público, estadual, onde funciona, há vários anos, a Escola Estadual de Primeiro Grau "Joaquim Antonio de Magalhães".-
- Artº 2º - A área de terreno urbano do domínio público municipal de Formosa, expressa no artigo primeiro desta lei, está, assim, caracterizada e identificada:
Frente, confrontado-se, com avenida Valeriano de Castro, medindo 87,00 metros. Fundo, confrontando-se com quem de direito, medindo 65,00 metros. Lado direito, confrontando-se com quem de direito, medindo 38,50 metros, Lado esquerdo, confrontando com quem de direito, medindo 42,00 metros, mais 16,00 metros, em linha quebrada, perfazendo o total de 2.400 metros quadrados de extensão superficial.-
- Artº 3º - Deverá ser revertida ao patrimônio público municipal de Formosa, a área de terreno urbano, expressa no objeto do contrato de doação desta lei, caso seja desviada do seu objetivo de construção de prédio escolar, inclusive, a instalação e funcionamento de aulas para instrução e educação da comunidade.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário
- Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 30 de setembro de 1977.


Bacharel Severiano Batista Filho
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo

Registrada às fls. do livro próprio
fixada no placard de publicidade
Data supra.


Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo